

RESPOSTA

Memorando nº 726/2018-SME

Em

26 de julho de 2018.

Para: CGC - CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Em resposta aos questionamentos feitos pela Empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços LTDA, referentes ao Pregão Eletrônico nº 098/2018, Processo nº 3300/2018, temos a informar que:

1. A percapita será "in natura";

2. A resposta a esse questionamento está na medição do serviço, item 16.8.4, página 22 do Edital: "Somente será considerada a repetição da alimentação escolar quando servida completa, ou seja, com todos os alimentos previstos no cardápio do dia, exceto com relação à sobremesa, que não será permitida a repetição."

A supressão da alínea h do item 12.2.1 do Edital, não causa prejuízo a formulação da proposta.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Gabriel Ribeiro Figueiredo

Chefe do Setor de Orçamento e Compras

Thereza Christina Barros Pires de Mello

Chefe do Setor de Alimentação Escolar

Rita de Cassia Oliveira de Andrade

Secretária Municipal de Educação

Hélder Sousa - Pregoeiro.